



Dover

flexão de 90° à esquerda numa distancia de 100 m chega-se ao vertice 3) do alinhamento 3A com deflexão de 90° à direita - numa distancia de 100 m chega-se ao vertice 4) do alinhamento 4-3 com deflexão de 90° à esquerda com distancia de 13 m chega-se ao vertice D) do alinhamento 24 com deflexão de 90°/ à esquerda numa distancia de 113 m chega-se ao vertice U) do alinhamento 6D com deflexão de 90° à esquerda com distancia / de 113 m chega-se ao vertice B) do alinhamento 3C com deflexão de 90° à esquerda com distancia de 6,50 m chega-se ao ponto de partida da presente descrição desta gleba a ser desapropriada.

Renoveis estes de propriedade de OSVALDO PINHOTTI e a/ mulher ou Successores ou quem de Direito que se destina ao SERVICO DE AGUA NO MUNICIPIO.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto 3.365 de 21.6.41 alterado por a Lei 2.756 de 21.5.56.

ARTIGO 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a atravess de LAUDO DE AVALIAÇÃO feito por Comissão Especial, a convencionar o preço e prazo de pagamento da importância referente ao valor da desapropriação de que trata o artigo 1º, podendo em conjunto com o Tesoureiro Municipal ou Responsável pela Tesouraria emitir NOTAS PROMISSÓRIAS a favor dos expropriados.

ARTIGO 4º - Para cumprimento do artigo 1º, da presente Lei fica o Sr. Prefeito Municipal também autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial de até Cr\$. 3.700,00 ( tres mil e setecentos cruzeiros) que correrá por conta da redução parcial de verbas d. orçamento vigente a saber:

05 Serv. Mm. Esq. Fedasen

31 20 42	Material de Consumo	2.500,00
31 30 42	Serviços de Terceiros	1.200,00
		3.700,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de setembro de 1.974

Dover  
Claudio Ribeiro Correa

Prefeito Municipal

continua

*Diniz*

continuação Leq 31/74 . . . . . fle 03

Publicada nesta Prefeitura com afixação nos lugares de costume, registrada nesta Secretaria em Livro próprio, arquivada no Cartório de Registro e Câmara Municipal locais na data supra.

*Guilherme*  
Guilherme  
Secretário